

Regulamento de Atribuição dos “Prémios Mendanha Junior”

Preâmbulo

Rafael Gregorio Caldeira de Mendanha Junior foi um ilustre médico veterinário, apaixonado pela profissão e muito grato à Escola Superior de Medicina Veterinária, e que contribuiu decisivamente para a criação da Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias. Morreu cedo, tragédia que afetou profundamente o pai, Rafael Gregorio Caldeira de Mendanha, e que está na génese da criação destes prémios destinados a perdurar a memória do filho na instituição. Assim, ao falecer em 1913, Rafael Gregorio Caldeira de Mendanha deixou em testamento, metade do valor patrimonial de um prédio urbano na Rua Ponta Delgada, nº 11 C, na freguesia de São Jorge de Arroios, à Escola Superior de Medicina Veterinária, hoje Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa), destinado a financiar um prémio anual a atribuir ao melhor estudante da licenciatura em Medicina Veterinária, atualmente Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) com elevadas qualidades humanas e outro prémio para apoiar e distinguir estudantes do MIMV, órfãos de médicos veterinários.

Considerando que o capital resultante da venda do imóvel que constituía o legado Mendanha Junior foi convertido em Certificados de Renda Perpétua, devendo do respetivo rendimento serem distribuídos, anualmente, os prémios Mendanha Junior;

Considerando que foram ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico da FMV-ULisboa como estabelecem os Estatutos da FMV-ULisboa sobre esta matéria;

Considerando que o período de apreciação pública a que foi submetido o Projeto de Regulamento de Atribuição dos Prémios Mendanha Junior, através de publicitação no sítio institucional da FMV-ULisboa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, se encontra concluído.

No uso das competências que me são conferidas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, são instituídos os “Prémios Mendanha Junior” da Faculdade de Medicina Veterinária, adiante designada FMV-ULisboa, de acordo com o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos Prémios Mendanha Junior da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa).

Artigo 2.º

Natureza dos prémios

1. O capital doado inicialmente foi convertido em Certificados de Renda Perpétua n.ºs 3067, 3068 e 3069 da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – *IGCP*, ao abrigo da Lei n.º 1933, de 13 de fevereiro.
2. A Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – *IGCP* declara trimestralmente a valorização do rendimento que é gerido pelo Conselho de Gestão da FMV-ULisboa.
3. O montante atribuído aos prémios é deduzido do rendimento anual gerado pelos certificados de renda perpétua.

Artigo 3º

Atribuição dos prémios

São atribuídos anualmente dois prémios, no valor de € 1000 (mil euros) cada, a dois estudantes do MIMV, de acordo com os dois critérios seguintes:

- a) Ser cumulativamente: (i) órfão de pai ou mãe que fossem de médicos veterinários; (ii) bolseiro da Ação Social da ULisboa; e (iii) apresentar sucesso escolar, confirmado por um quociente n.º de ECTS realizados / n.º de inscrições anuais superior a 50;
- b) Concluir o MIMV com uma das dez melhores classificações finais no ano letivo anterior e ter simultaneamente “*qualidades apreciáveis de coração e de caráter e um exemplar comportamento durante a frequência da escola*”¹.

¹ Critério retirado *ipsis verbis* do testamento de Rafael Gregorio Caldeira de Mendanha.

Artigo 4º

Candidaturas

1. As candidaturas aos Prémios Mendanha Junior devem ser apresentadas diretamente pelos estudantes do MIMV que reúnam os critérios referidos numa das duas alíneas do artigo anterior.
2. As candidaturas são apresentadas na DARH-Área Académica até ao dia 31 de julho de cada ano;
3. Cada estudante pode apenas apresentar uma candidatura durante o seu percurso académico, independentemente do ano letivo onde se encontra.

Artigo 5º

Metodologia de seriação

1. Anualmente, a Divisão Académica e de Recursos Humanos da FMV:
 - a) Propõe Edital de candidatura ao prémio com as regras e condições específicas para a sua atribuição, definindo obrigatoriamente:
 - A quem se destina;
 - A forma e condições de candidatura ao prémio;
 - A constituição do júri;
 - Os critérios para a seleção dos beneficiários dos prémios.
 - b) Identifica se estão inscritos no MIMV, estudantes que cumpram em simultâneo os seguintes três critérios definidos na alínea a) do artigo 3.º e faculta ao júri designado pelo Presidente da FMV-ULisboa o nome desse(s) estudante(s);
 - c) Apura as classificações finais dos estudantes que se graduaram no MIMV, calculados até às centésimas, e faculta ao júri designado pelo Presidente da FMV-ULisboa, uma lista com os nomes dos estudantes que obtiveram as dez melhores classificações.
2. A DARH-Área Académica juntamente com o Presidente da Associação dos Estudantes da Faculdade de Medicina Veterinária (AEFMV-ULisboa) coordena e supervisiona uma votação, aberta exclusivamente aos estudantes inscritos no 6º Ano do MIMV no ano a que reporta o prémio, que avaliarão as qualidades humanas dos dez melhores estudantes do MIMV.
3. Ao estudante, desta lista restrita dos dez melhores classificados no MIMV, com a pontuação mais elevada em qualidades humanas, será atribuído o prémio.

4. Em caso de empate recorrer-se-á aos seguintes critérios de desempate, por esta ordem:

- 1º - Melhor classificação final no MIMV;
- 2º - Menor período para conclusão do MIMV;
- 2º - O estudante mais jovem.

Artigo 6.º

Confidencialidade

Todos os intervenientes que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do MIMV da FMV-ULisboa obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizá-la exclusivamente para o processo de seleção dos candidatos e dos beneficiários dos prémios.

Artigo 7.º

Procedimentos de atribuição dos Prémios

1. Caso, num ano letivo, não estejam inscritos no MIMV estudantes órfãos de médicos veterinários, o valor desse prémio será atribuído ao estudante classificado em segundo lugar no critério descrito na alínea b) do artigo 3.º.
2. Os prémios são atribuídos anualmente e uma única vez a cada beneficiário.

Artigo 8.º

Competência

A atribuição dos prémios é da competência do Presidente da FMV-ULisboa.

Artigo 9.º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios realiza-se em cerimónia pública, na Abertura do Ano Académico, em que para além dos estudantes premiados e respetivas famílias, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FMV e os descendentes da família Mendanha.
2. Caso os premiados o solicitem, os prémios serão entregues em ato sigiloso.

Artigo 10.º

Publicidade

1. O nome dos estudantes a quem forem atribuídos os prémios é publicitado no sítio da Internet da FMV-ULisboa.
2. Caso os premiados o solicitem, os seus nomes não serão divulgados no sítio da Internet da FMV-ULisboa.
3. Os interessados têm três dias úteis para eventuais reclamações de natureza processual.

Artigo 11.º

Disposição transitória

Por impossibilidade de cumprimento do prazo das candidaturas estipulado no artigo 4º, no ano letivo 2018-2019, apenas será atribuído o prémio previsto na alínea b) do artigo 3º.

Artigo 12.º

Início de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia subsequente à sua homologação pelo Presidente da FMV-ULisboa, após audição pública na página web da Faculdade.

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

	Responsável	Data	Assinatura
Elaboração	Presidente do Conselho de Gestão	30-07-2019	
Aprovação	Conselho de Gestão	31-07-2019	
Homologação	Presidente da FMV	16-09-2019	